



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 3**

ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS
ATMOSFÉRICAS DA VILA MILITAR TUIUTI, EM PELOTAS – RS**

1. REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO

O Decreto 7.983 “estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública federal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União”. Desta forma, o decreto foi utilizado como base para a elaboração do orçamento e precificação dos serviços a serem executados.

1.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI

De acordo com o art. 3º, caput, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

“O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil”.

Assim sendo, o orçamento foi elaborado com a base de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), utilizando como ferramenta auxiliar o Orçafascio, software recomendado pela Diretoria de Obras Militares para orçamentação de obras militares.

1.2. Composições próprias

Caso os serviços necessários para a execução da obra não constem no SINAPI, a CRO 3 utiliza as seguintes abordagens para elaboração de composições próprias:

1.2.1. consulta ao SINAPI para verificação de composições de referência, as quais fornecerão as informações relativas à estrutura da composição e seus índices de insumo e de mão de obra;

1.2.2. consulta ao SINAPI para verificação de insumos apropriados de acordo com as especificações técnicas e que não constam nas composições definidas no Sistema;

1.2.3. consulta as composições de sistemas referências mantidos por órgãos estaduais ou municipais (Emop/RJ, SCO/Rio, Siurb, Seinfra/CE, dentre outros), e ainda sistemas de referência de preços das companhias/departamentos estaduais de habitação, de companhias estaduais de saneamento e departamentos estaduais de estradas de rodagem (Orse/SE, Novacap/DF, Saneago/GO, Copasa/MG, DER/SP e outros). A partir dessas composições dos órgãos públicos, inclui-se o valor dos insumos do Sinapi, em seguida valores de contratações feitas pela Administração Pública e por último pesquisa de preços no mercado;

1.2.4. consulta ao Informativo SBC, que realiza uma ampla pesquisa de preços e atualiza os valores de insumos e de composições mensalmente. Na adoção de composições do Informativo SBC, sempre é

priorizado a substituição dos insumos do SBC por insumos da base SINAPI quando compatíveis, utilizando apenas como referência a estrutura da composição e seus índices.

1.2.5. por fim, realiza a pesquisa de preço no mercado (no mínimo três cotações);

1.3. Quanto aos itens não disponíveis no SINAPI/SICRO

O Art. 6º do Decreto 7.983 tem por premissa:

“Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”

Existem insumos e composições específicas e imprescindíveis para a completa execução do objeto que não estão disponíveis no SINAPI/SICRO e não podem ser elaborados a partir de adaptação insumos e composições existentes no SINAPI/SICRO. Durante a elaboração do projeto, o projetista responsável realiza reuniões diárias com os orçamentistas para verificar os bancos de dados existentes para definir a composição a ser adotada, com seus respectivos insumos e índices.

Dessa forma, a CRO 3 utiliza as seguintes abordagens para obter preços de referência de itens não disponíveis na base SINAPI/SICRO:

1.3.1. consulta ao Informativo SBC, que realiza uma ampla pesquisa de preços e atualiza os valores de insumos e de composições mensalmente. Na adoção de composições do Informativo SBC, sempre é priorizado a substituição dos insumos do SBC por insumos da base SINAPI quando compatíveis, utilizando apenas como referência a estrutura da composição e seus índices.

1.3.2. consulta ao banco de dados ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Estado de Sergipe. O Software ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe, foi desenvolvido e é mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP há mais de dez anos, para atender às determinações da legislação vigente. Na adoção de composições do ORSE, sempre é priorizado a substituição dos insumos do ORSE por insumos da base SINAPI quando compatíveis, utilizando apenas como referência a estrutura da composição e seus índices.

1.3.3. Consulta aos outros bancos formais e revistas especializadas.

1.3.4. Pesquisa de mercado com fornecedores.

2. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ORÇAMENTO

- Planilha de orçamento Descritivo Completo de Serviços;
- Composições unitárias próprias, que não são da base SINAPI;
- Curva ABC de serviços e insumos.

Porto Alegre, 25/07/2023

RAFAELA FURTADO TEIXEIRA – Capitão

Engenheira Eletricista - CREA/RJ 15133556

Chefe da Subseção de Projetos

GUILHERME SCHOLL ROBALLO – Capitão

Engenheiro Eletricista – CREA-RS 247367

Chefe da Seção Técnica